

PROCESSO N.: 1084649
NATUREZA: Denúncia
REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Antônio Dias
REPRESENTANTE: Zênite Comercial Ltda.

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tratam os autos de Denúncia apresentada por Zênite Comercial Ltda. em face do Município de Antônio Dias, uma vez que requereu por quatro vezes, em dias consecutivos, o edital do Pregão Presencial nº 008/2020, deflagrado por aquele Município, e não obteve nenhuma resposta.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitiu o parecer preliminar e a 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios promoveu análise técnica da denúncia, ambos pugnando pela citação dos responsáveis.

Assim, determino, nos termos do caput do art. 307 do Regimento Interno desta Corte (Resolução n. 12/2008), a **citação** do Sr. Benedito de Assis Lima, Prefeito Municipal de Antônio Dias à época, do Sr. Alberto Santos de Matos e da Sra. Patrícia Cristina Ferreira Sá, Pregoeiros municipais, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem os esclarecimentos que entenderem cabíveis acerca da irregularidade apontada no parecer ministerial e no relatório técnico que deverão ser disponibilizados para acesso aos defendentes.

Após a juntada das defesas, encaminhem-se os autos à 2ª CFM para reexame, conforme disposto no § 1º do art. 307 do Regimento Interno, e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal para manifestação conclusiva.

Transcorrido *in albis* o prazo para a apresentação de todas as defesas, remetam-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Ao final, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, 08 de março de 2021.

Conselheiro Mauri Torres
Relator